**Projeto de Lei nº 379 /2023**
Deputado(a) Elizandro Sabino

Reconhece a “Marcha para Jesus”, como de relevante interesse cultural do Estado do Rio Grande do Sul. (SEI 13442-0100/23-8) (Tramitação Conclusiva CECDCT)

Art. 1º - Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado do Rio Grande do Sul a “Marcha para Jesus”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Farroupilha, em

Deputado(a) Elizandro Sabino